

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO PACIENTE:

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF é regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 2.981 de 26 de novembro de 2009 e nº 3.439, de 11 de novembro de 2010. Para consultá-las, visite o portal da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, no ícone “Medicamentos”:

<http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/aceso-rapido/medicamentos>

A indicação dos medicamentos é de inteira responsabilidade do médico que acompanha o paciente, para solicitar medicamentos do CEAF, é necessário providenciar os documentos abaixo relacionados:

- Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – LME**, devidamente preenchido, de forma completa e legível, por profissional responsável pelo atendimento ao paciente interessado. Este formulário está disponível no portal da SES/SP no ícone “Medicamentos”
- Prescrição Médica em duas vias**, devidamente elaborada, de forma completa e legível, por profissional responsável pelo atendimento ao paciente interessado.
Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser seguidas as exigências da legislação vigente. Informe-se com seu farmacêutico.
- Cópias de documentos pessoais do interessado**
 - Cópia de documento de identidade
 - Comprovante de residência com CEP
 - Cartão Nacional de Saúde – CNS
- Outros documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT**, de acordo com o diagnóstico do paciente e medicamento solicitado

De posse de todos os documentos listados acima, o paciente ou seu representante deverá comparecer a uma Farmácia de dispensação de Medicamentos Especializados.

ATENÇÃO

- É necessário providenciar um LME para cada doença do paciente;
- Cada LME tem validade de três meses;
- Após o terceiro mês de retirada do medicamento, caso o médico, responsável pelo atendimento ao paciente interessado, julgue necessária a continuidade do tratamento, deve ser providenciado novo LME, prescrição médica em duas vias e cópia dos exames exigidos nos PCDT;
- O LME está sujeito à avaliação do médico auditor da Farmácia de Medicamentos Especializados, que poderá autorizar a dispensação do(s) medicamento(s) solicitado(s);